



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, com sede a Rua General Rondon, 1295, bairro Central, home page www.tjap.jus.br, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado **TJAP**, neste ato representada por sua Presidente, **Desembargadora SUELI PEREIRA PINI**, portadora da Carteira de Identidade n. 268156-SSP/AP e do CPF n. 192.164.752-34 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**, CPNJ nº 10.820.882/0001-95 com sede na Rodovia BR 210, Km 3, s/n, bairro Brasil Novo, Macapá - AP, CEP. 68.909-398, doravante denominada **IFAP** neste ato representado pelo Reitor Pró-Tempore, **EMANUEL ALVES DE MOURA**, portador da C.I. Nº 31578 e do CPF nº 112.133.292-72 (2ª via), resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Instrumento Principal, cujo objeto é *"proporcionar a realização de estágio remunerado, que configura o não obrigatório, aos alunos do ensino médio dos Cursos de Técnico em Redes de Computadores e de Técnico em Edificações, matriculados no Instituto Federal do Amapá - IFAP, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação"* mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 11.788/08;
Processo Administrativo nº 2866/2014-SG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência do Convênio nº 002/2014-TJAP, por mais um período de 12 (doze) meses.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Ficam alteradas as Cláusula Décima (Da Vigência e da Rescisão) do Convênio nº 002/2014-TJAP, a qual passa a ter as seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contada de 01/10/15 a 30/09/16, podendo ser prorrogado mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO:

As demais cláusulas do Convênio nº 002/2014-TJAP, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, consoante os termos previstos em lei.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2015

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente do TJAP
CONVENIENTE

EMANUEL ALVES DE MOURA
Reitor Pró-Tempore do IFAP -
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Marilda Auzier
Diretora do DCC/TJAP

2) _____
Rosilene Campos de Souza
Diretora do DEGESP/TJAP



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 002/2014-TJAP

II – PARTES:

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONVENIADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

III – OBJETO:

Proporcionar a realização de estágio remunerado, que configura o não obrigatório, aos alunos do ensino médio dos Cursos de Técnico em Redes de Computadores e de Técnico em Edificações, matriculados no Instituto Federal do Amapá – IFAP, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

IV- OBJETIVO:

O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência do Convênio nº 002/2014-TJAP, por mais um período de 12 (doze) meses.

V - ALTERAÇÕES:

Ficam alteradas as Cláusula Décima (Da Vigência e da Rescisão) do Convênio nº 002/2014-TJAP, a qual passa a ter as seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contada de 01/10/15 a 30/09/16, podendo ser prorrogado mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.”

VI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.788/08; Processo Administrativo nº 2866/2014-SG.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2015

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente do TJAP

P

Q